

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 1 0 5 1

**SÚMULA:** "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para atender despesas de Transporte Escolar a universitários e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.-** Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício o Crédito Adicional Especial, até o limite de **R\$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais), destinado a subsidiar o pagamento de despesas com transporte escolar às cidades de Paranaguá e Joinville para estudantes devidamente matriculados e freqüentando cursos universitários ou cursos preparatórios, com auxílio dentro do período de 16 de junho a dezembro do corrente ano, dentro da dotação abaixo discriminada:

03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.000420.4 Transporte Instituição Privadas s/ fins
Lucrativos
3350.4304 Subsídios a Associação dos Estudantes de
Guaratuba

TOTAL 42.000,00

**Art. 2º.-** Os recursos financeiros para o atendimento do crédito a que se refere o artigo anterior correrão da seguinte forma:

02 Governo Municipal

0002 Ação de Segurança Municipal 04.122.00022-003 Ações de Segurança Municipal

0080 3390.00.00 Aplicação Direta

TOTAL 42.000,00

**Art. 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 13 de agosto de 2003.

## **JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**